

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014489
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

EDITAL

O Município de Luziânia, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro o Sr. **EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS**, designado pelo Decreto Municipal nº 502/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL ARP nº 022/2022**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente os Decretos nº 497, de 31 de dezembro de 2008, que regulamenta o Pregão Presencial Municipal, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços Federal, Decreto 104 de 02 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços Municipal, bem como as condições estabelecidas a seguir, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste edital, que dele fazem partes integrantes e inseparáveis, objetivando o *Registro de Preços para Eventuais e futuras aquisições de combustíveis (Gasolina comum e Óleo Diesel S-10) para abastecer a frota de veículos da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas com fornecimento de sistema de controle e gestão de abastecimento de frotas para combustíveis, fornecimento, instalações de bombas e tanques aéreos em regime de comodato e todos os serviços de instalação necessários ao perfeito funcionamento, sem ônus para a prefeitura Municipal de Luziânia – Goiás, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO*, deste Edital.

1 - DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1 - O envelope de proposta (envelope nº 1) e o envelope de documentos para habilitação (envelope nº 02) deverão ser entregues separadamente, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome do licitante, o número e a data da licitação**), às **09:00 HORAS DO DIA 04 DE MAIO DE 2022**, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Luziânia - GO – localizado na Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

1.1.1 – A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação

1.2 - As empresas que retirarem o Edital pelo site www.luziania.go.gov.br, deverão enviar o documento de retirada do Edital, pelo e-mail: cpl.luziania@gmail.com da Comissão Permanente de Licitação para que possam ser informadas de quaisquer alterações que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, conforme modelo do anexo X deste edital.

2 – DO OBJETO:

*2.1 – Constitui-se objeto desta licitação o Registro de Preços para Eventuais e futuras aquisições de combustíveis (Gasolina comum e Óleo Diesel S-10) para abastecer a frota de veículos da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas com fornecimento de sistema de controle e gestão de abastecimento de frotas para combustíveis, fornecimento, instalações de bombas e tanques aéreos em regime de comodato e todos os serviços de instalação necessários ao perfeito funcionamento, sem ônus para a prefeitura Municipal de Luziânia – Goiás, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, deste Edital.*

*2.2 – As quantidades contidas no **Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, são estimativas de consumo, não obrigado o Município à aquisição total.*

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade compatível ao OBJETO, da Licitação que preencham todas as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 – Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3 – Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em cópia autenticada**, conforme abaixo:

4.1.1 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade** ou documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

4.1.2 – **Imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis (cópia autenticada);*
- b) *Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio (cópia autenticada);*
- c) *Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado (cópia autenticada).*
- d) *Carteira de Identidade ou documento equivalente (cópia autenticada);*

4.1.3 - **Carta de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO VI (obrigatório, a não apresentação o mesmo ficará impedido de ofertar lances);**

4.1.4 - **Certidão ou Declaração Expedida Pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30.04.2007 (declaração do simples) E/OU Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme ANEXO V.**

4.1.5- *Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (obrigatório, a não apresentação o mesmo ficará impedido de participar do certame), conforme ANEXO II.*

4.1.6 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta, **E AINDA também ser apresentado por meio ELETRONICO, conforme Anexo do Credenciamento seja ele CD e/ou PEN DRIVE.**

4.2 – Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante do envelope da proposta.

4.3 – Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 02/05/2022 (inclusive), das 09h00min as 11h00min e das 14h00min as 16h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Equipe de Pregão, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5 – DA PROPOSTA:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, devendo a licitante **DECLARAR A MARCA DOS PRODUTOS, e ainda também ser apresentado por meio ELETRONICO, conforme especificado no item 4.1.6 do edital.**

5.2 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital;

5.3 – O preço deverá ser proposto em valor unitário do item com até 03 (três) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional;

5.4 – No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos os sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, entrega, etc.

5.5 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas em processador de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas datadas e assinadas pelo representante legal da licitante;

5.6 – O prazo de validade das propostas é de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura, caso na proposta não conste o prazo de validade, ou conste outro prazo inferior, será considerado, para efeito deste certame, o prazo de validade de 60 dias.

5.7 - A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Especificação do objeto conforme descrito no termo de referência - anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) As propostas deverão apresentar **preço unitário e total, sendo que o julgamento será por MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, **em especial aos preços do parâmetro de preço em anexo do termo de referencia.**
- c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- d) É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;
- e) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, menção ao número do pregão, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones e e-mail;
- f) Termo de Responsabilidade emitido pela própria licitante, garantindo a entrega dos produtos objeto licitado em suas respectivas quantidades.

5.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c. Que não apresentarem marca;
- d. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e. Não atenderem às características mínimas deste Anexo do Edital;

f.Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, estando acima dos valores de mercado, ressalvado a hipótese de a Unidade Requisitante realizar nova pesquisa de preços para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

5.9 - A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances

5.10 - A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação

5.11 - Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas poderão ser permitidas a **EXCLUSIVO CRITÉRIO DO PREGOEIRO**, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes;

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

6.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e enumerados, a proposta de preços e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS e seu conteúdo: **“DOCUMENTAÇÃO” – “PROPOSTA”**.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (no momento do credenciamento), podendo ser utilizada o modelo em anexo. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação da fase de lances, conforme definido no subitem 4, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão, acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.6 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 – A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4º, inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critério:

6.10.1 – Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subseqüentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.

6.10.2 – Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.

6.10.3 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação dos licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.10.4 – Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.10.5 – No caso de não haver ofertas de lances verbais com preços iguais ou próximos do valor médio estimado, em poder do Pregoeiro, este poderá declarar o item suspenso, retornando ao mesmo

ao final e persistindo a situação, declarar o mesmo deserto por falta de preços que atenda a estimativa constante do processo.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

6.13 – Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento as condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

6.14 – Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

6.15 – No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.16 – Verificando o atendimento das exigências fixadas no Edital, à empresa licitante será declarada vencedora, e após a homologação seus preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Luziânia, cujo resumo será publicado no, *mural da Prefeitura Municipal de Luziânia*, *site da prefeitura Municipal de Luziânia* e no *site do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios*, e no seguinte endereço eletrônico: www.luziania.go.gov.br para ciência dos interessados e efeitos legais.

6.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas, numeradas na seqüência do edital e assinadas pelo representante legal da licitante;

7.1.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope nº 2, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do subitem 4.4 do edital:

7.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1 – Comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

7.1.2.2 – Comprovante de inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades civis;

7.1.2.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.2.3.1 - Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio;

7.1.2.4 – Cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente a eleição ou mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

7.1.2.5 – Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

7.1.2.6 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), relativo ao domicílio ou sede da empresa-licitante;

7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 – **Certidão Negativa de Débitos – CND** ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.2.4 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.5 – Prova de Regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal da seguinte forma:

7.2.5.1 – Fazenda Municipal: **Certidão de Regularidade do Município** sede ou do domicílio da licitante;

7.2.5.2 – Fazenda Estadual: **Certidão Negativa de Débitos**, acompanhada da Certidão da Dívida Ativa;

7.2.5.3 – Fazenda Federal: **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Receita Federal.

7.2.5.4 – Tem os mesmos efeitos constantes nos subitens 7.2.1; 7.2.2 e 7.2.3 a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT – Conforme Lei Federal 12.440/11.

7.3.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.3.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.7.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatário(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.7.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na situação relatada no subitem anterior, que não tenham conseguido regularizar até o término do prazo de 05 (cinco) dias úteis deverão as mesmas fazer pedido de prorrogação de prazo ao pregoeiro por igual período.

7.3.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.7.1.1 implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 18 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, para retirar o empenho, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3.9 - *Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.*

7.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 7.4.1 - Autorização junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP, e publicação oficial expedida pela ANP no diário oficial;
- 7.4.2. - Comprovação de Engenheiro e ou Empresa de Engenharia com vínculo profissional junto a licitante, a fim de se responsabilizar pelas edificações e perfeito funcionamento dos pontos de abastecimento; a comprovação do vínculo pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo.
- 7.4.3 - Certificado de Regularidade junto ao Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis)
- 7.4.4 – ***Declaração de que recebeu os documentos***, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 7.4.5 – ***Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico***, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital.
- 7.4.5.1 - *O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:*
- 7.4.5.2 - *Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;*
- 7.4.5.3 - *Período de execução;*
- 7.4.5.4 - *Local e data de emissão;*
- 7.4.5.5 - *Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;*
- 7.4.5.6 - *Telefone, Email, para contato.*

7.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.5.1 - ***Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021)***, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.5.1.1 - As empresas recém – criadas (ano 2022) ficarão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo-se, pois, para efeito comprobatório, Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Estatuto Social ou Contrato Social, no caso de sociedades;

7.5.1.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ser isentados da apresentação exigido no item 7.5.1 do edital.

7.5.2 – Apresentar certidão negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelos cartórios de registro de falências e concordatas distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade expresso ou ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a realização do certame.

7.5.3 – Garantia de Fornecimento do Contrato (Fiança Bancária) no valor de 1% (um por cento) da proposta apresentada, modelo anexo VIII do Edital

7.6 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES:

7.6.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 – DECLARAÇÃO RELATIVA A FATOS IMPEDITIVOS:

7.7.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo, expressando a ausência de fatos impeditivos para a sua contratação.

7.8 – NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7.8.1 – Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

7.8.2 – Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a União e/ou com a Prefeitura Municipal de Luziânia;

7.8.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

7.8.4 – cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

7.9 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.9.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 1 (uma) via de igual teor e para o mesmo efeito, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados **ENVELOPE Nº 01**, e endereçados ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contado, e-mail, o número do envelope, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL ARP N.º 022/2022
DATA: 04 DE MAIO DE 2022

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO.
HORA: 09H 00MIM

7.9.2 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) única via, original ou cópia autenticada, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas na ordem do edital, em um único envelope, fechado, denominado **ENVELOPE Nº 02**. Deverá ser endereçado ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contato, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação a que o licitante concorre e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL ARP N.º 022/2022
DATA: 04 DE MAIO DE 2022

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO.
HORA: 09H 00MIM

7.9.3 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.9.4 - Termos de Encerramento;

7.9.5 - Para cada volume apresentado (Proposta e Documentação), o licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando, obrigatoriamente, o nº de folhas que o compõem.

7.9.6 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que o(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via comissão permanente de licitação, em até 02 (dois) dias, anteriores ao previsto para início da sessão de abertura deste certame.

8- DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

8.1 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do certame, sendo que o mesmo deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura de Luziânia – GO.

8.2 - O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, observado o prazo previsto no subitem 8.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;**

- a) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;
- b) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de Luziânia por meio do endereço <http://www.luziania.go.gov.br>
- c) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;
- d) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.2 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.2.1 – Qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, a intenção de recorrer, no final da sessão após a verificação da documentação da licitante declarada vencedora. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficam as demais licitantes, desde então, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2.2 - A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor; O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

8.2.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pelo Pregoeiro;

8.2.3.1 - Manifestada a intenção de recorrer, a licitante deverá formalizá-la, apresentando suas razões dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada;

8.2.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.2.5 - A decisão do Pregoeiro sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente responsável pela Licitação, quando mantida a sua decisão;

8.2.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.7 - Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por escrito, protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO e endereçados ao Pregoeiro;

8.2.7.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail;

8.2.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Equipe de Pregão;

8.2.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - A Adjudicação do objeto do presente certame será executada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, havendo recurso após o julgamento dos mesmos, caso existam, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

9.2 - A Homologação da licitação será de responsabilidade da Autoridade Competente, sendo realizada após a adjudicação e parecer da Procuradoria do Município do objeto as licitantes vencedoras.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

10.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitará as seguintes penalidades:

10.2.1 - Multa de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato por serviço em atraso, por dia corrido de atraso limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.2.2 - Multa compensatória, pelo descumprimento parcial do CONTRATO, referente ao não atendimento de cláusula contratual (inadimplemento parcial), no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.2.3 – Compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato

10.2.4 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

11 – DO PRAZO, VALIDADE DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

11.1 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma parcelada de acordo com a solicitação do Gestor da Ata, conforme especificado no Termo de Referência em anexo;

11.2 – O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade, mediante o pedido da Secretaria solicitante, conforme especificado no Termo de Referência expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

11.3 – É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado a Prefeitura Municipal de Luziânia -GO ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, no transporte dos combustíveis.

11.4 – Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo anexo do edital, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF n. 306 de 12/3/3. A declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega dos produtos, juntamente com a nota fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido a empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei n. 9430/96.

11.5 – Fica a empresa licitante vencedora obrigada a trocar às suas expensas os produtos que vierem a apresentar defeitos de fabricação, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

11.6 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições do Edital.

11.7 – Para assinar a Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.8 – Caso o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior, quando injustificadamente, e recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, permitirá a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e demais combinações legais.

11.9 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

11.10 – A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

12.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2 – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1.5 – for impedido de licitar e contratar com a Administração.

13 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DO REGISTRO:

13.1 – As eventuais despesas decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas através de contrato e/ou ordem de compras, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório;

13.2 – O(s) interessado(s) serão convocados, através de e-mail e ou telefone ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fax-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

13.2.1 – O(s) interessado(s) terá o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para assinatura do contrato de fornecimento na Prefeitura do Município de Luziânia - GO, caso seja frustrado o envio nos termos do item 13.2.

13.2.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

13.2.3 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o empenho e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

13.2.4 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão Presencial/Registro de Preço, em relação ao objeto licitado, a Administração assegurará a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

13.2.5 - Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

13.2.6 - Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho (contrato), no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Autoridade Competente;

13.2.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.8 - Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:

14.1 – Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1. – Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo Máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena da Prefeitura Municipal de Luziânia – GO, declarar a empresa inidônea para contratar com a Administração Pública;

14.1.2. – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. – Fazer a entrega dos produtos no prazo máximo determinado no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

14.1.4. – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos entregues;

14.1.5. – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.6. – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam, representantes, concessionárias ou técnicos;

14.1.7. – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

14.1.8. – Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento dos produtos.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR:

15.1 – Compete ao gestor do Contrato:

15.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

15.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

15.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

15.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

15.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s) dos produtos;

16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

16.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis e ou reajustáveis de acordo com leis aplicáveis a espécie.

16.1.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista em lei, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação de preços e sua adequação ao mercado.

17 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - O valor total estimado para eventuais aquisições e de R\$ 12.754.260,00 (Doze Milhões, Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais), conforme pesquisas de preços realizadas pelo setor solicitante, e tem previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2022 e Plano Plurianual, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

17.2 – As eventuais despesas provenientes deste Registro de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2022.0210.04.122.0001.2528 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DOTAÇÃO COMPACTADA	2022.0237 (FONTE 100)
SUB NATUREZA CÓDIGO 01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
NATUREZA DA DESPESA	339030 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2022.0301.10.301.0114.2961 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO COMPACTADA	2022.0682/102000
FONTE DE RECURSO	102
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2022.10.1001.12.361.0001.2522 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO COMPACTADA	2022.1094 (FONTE 101) RECURSO PRÓPRIO
SUB NATUREZA CÓDIGO 01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

NATUREZA DA DESPESA	339030 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2022.0901.08.244.0116.2508 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
DOTAÇÃO COMPACTADA	2022.1006 (Fonte 100)
SUB NATUREZA CÓDIGO 01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
NATUREZA DA DESPESA	339030 – MATERIAL DE CONSUMO

7.3 - Os valores a serem ofertados deverão estar de acordo com os valores constantes do Termo de Referência.

17.4 – Os valores e quantitativos correspondentes ao estimado do certame são de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta e Responsável pelo Termo de Referência/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, não podendo esta Comissão ser penalizadas por ato praticado na Fase Interna da Licitação conforme Acórdão 1.784/2018 – TCE/PR PLENO e declaração apresentada junto ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022003445.

18 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (Trigésimo) dia após a entrega dos combustíveis objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

18.2 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19 – DO GESTOR DA ATA:

19.1 – Fica nomeado o Sr. **VALDIRON GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 590.969.691-20 – **telefone de contato nº (61) 9 9862 - 3733**, para a função de **Fiscal** da Ata de Registro de Preços e acompanhar a execução do objeto registrado e prestar as informações cabíveis, conforme Termo de Referência e portaria, em anexo ao processo administrativo.

20 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

20.1 – A Equipe de Pregão prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, desde que por escrito e para garantir a validade das informações, estando disponível para atendimento em dias úteis das 09:00 às 11:00 e das 14:00 as 16:00 hras, na Equipe de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 – Centro – Luziânia-GO, pelo telefone (61) 3906-3524/3906-3652 ou pelo e-mail cpl.luziania@gmail.com e demais informações sobre o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** será esclarecidos pela Setor solicitante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano das 09:00 às 11:00 e das 14:00 as 16:00, ou pelo telefone (61) 3906 - 3053 (Servidor Valdiron).

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 – A Prefeitura Municipal de Luziânia –GO, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

21.2 - Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante;

21.3 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite a presente licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

21.4 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Luziânia -GO, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.5 - O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Pregão, serão afixados no quadro de aviso do órgão promotor da licitação e no site de prefeitura www.luziania.go.gov.br;

21.6 - Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

21.7 - Os Termos desta Minuta do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta e seus anexos, deverão ser submetidos a exame prévio e aprovação da Procuradoria Jurídica do Município;

21.8 - As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Luziânia - GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

21.9 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação, salvo em igualdade de condições, também não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos objetos licitados.

21.10 – **Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 02/05/2022 (inclusive), das 09h00min as 11h00min e das 14h00min as 16h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Equipe de Pregão, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

22 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I – Apêndice I – Planilha Estimativa de Custos;
Anexo II – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 7º da CFB;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração da Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI – Carta de Credenciamento;
Anexo VII – Modelo de Propostas de Preços;
Anexo VIII – Fiança Bancária
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo X – Minuta do Contrato;
Anexo XI – Comprovante de retirada de Edital.

Luziânia-GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2022.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014489
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIMENTO DE COMBUTIVEIS

OBJETO: Aquisição de combustível (óleo diesel S10 e gasolina comum) para abastecer a frota de veículos da Prefeitura Municipal e Secretarias Vinculadas, com fornecimento de sistema de controle e gestão de abastecimento de frotas para combustíveis, fornecimento e instalações de bombas e tanques aéreos em regime de Comodato e todos os serviços de instalação necessários ao perfeito funcionamento sem ônus para a Prefeitura Municipal de Luziânia – Goiás, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

GRUPO/LOTE 01						
Item	Unidade	Descrição	Quantidade estimada para 12 meses (litros)	Valor Unitário tabela ANP	Percentual Desconto (%)	Formula para lance (L=100-P DO)*
01	Litro	Gasolina comum Deverá apresentar a marca do produto	540.000			
02	Litro	Óleo Diesel S10 Deverá apresentar a marca do produto	1.200.000			
Valor Total do Grupo/Lote 01						R\$

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1.1 – Obrigatoriamente os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;
- 1.2- Quando da entrega dos produtos por parte da licitante for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a contratada;

1.3- Os produtos deverão ser fornecidos por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;
1.4 - Os produtos entregues serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A fim de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos, máquinas e equipamentos da frota que prestam serviços para Prefeitura e Secretarias Vinculadas, este Termo de Referência objetiva a realização de certame licitatório, tendo por objeto o fornecimento de combustíveis de forma parcelada e contínua, sendo gasolina comum e óleo diesel S10, com fornecimento de sistema de controle e gestão de abastecimento de frotas, utilizando recursos de tecnologia da informação, para utilização nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, bem como a cessão tanques para armazenagem de combustíveis, bombas de abastecimento, conforme descrito no Termo de Referência.

O trabalho empreendido teve como fonte de pesquisa o controle de abastecimento e as faturas atestadas e pagas de consumo de combustíveis dos últimos 12 (doze) meses, “*contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, da frota de veículos, abrangendo o fornecimento de combustíveis (de gasolina e óleo diesel S- 10), por demanda, em rede de postos credenciados...*”. Neste levantamento verificou-se que em caso de abastecimento de todos os veículos pertencentes à frota que prestam serviços para a Administração Municipal durante 12 (doze) meses seria necessário um quantitativo de 540.000 (Quinhentos e Quarenta mil) litros de gasolina comum e 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) litros de óleo diesel S10, para um contrato de 12 (doze) meses.

Optou-se pela contratação para fornecimento de combustíveis com a disponibilização de sistema de controle e gestão de abastecimento com objetivo de alcançar benefícios significativos para o município, tais como:

- a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- b) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais);
- c) Agilidade nos procedimentos de controle;
- d) Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

A Prefeitura Municipal de Luziânia, possui pátio operacional capacitado para receber toda a estrutura para instalação de tanques aéreos horizontais, bem como bombas de abastecimento, possibilitando assim, realizar todas as operações de abastecimento da frota. Motivo pelo qual, no objeto deste termo de referência, observa-se a obrigatoriedade da empresa contratada ceder, em regime de comodato, tanques aéreos horizontais e bombas de abastecimentos conforme descrito no termo de referência.

Toda esta logística a ser empreendida possibilita a participação no certame de empresas

denominadas “DISTRIBUIDORAS”, o que pode significar uma expressiva redução no custo final da despesa a ser contraída com a futura contratação.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O objeto em questão se enquadra nos requisitos legais estabelecidos no Decreto nº 104 de 02 de Janeiro de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, segundo critérios elencados, quais sejam: quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a licitação será realizada na forma de Sistema de Registro de Preços.

3.2. Tendo em vista, que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, em suas atribuições informou que não tem como demandar o quantitativo exato para as prestações de serviços, solicitamos que seja adotado o registro de preço.

4. OUTRAS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento de que trata este Termo de Referência contempla ainda os seguintes itens:

4.1.1. Sistema de controle de frota para o fornecimento de combustíveis:

4.1.1.1. Deverá ser baseado na utilização de QR CODE/RFID ou dispositivo de identificação única, a ser utilizado na frota de veículos da Contratante, bem como, nos veículos terceirizados (locados);

4.1.1.2. O mesmo controle dos postos de abastecimentos, também deverá ser instalado em 2 (dois) caminhões comboios de abastecimento (utilizados nos abastecimentos de máquinas) cumprindo os mesmos requisitos;

4.1.1.3. Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como, um meio de controle dos produtos fornecidos no ponto de abastecimento da Contratante;

4.1.1.4. Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados;

4.1.1.5. Deverá dispor de software de gestão de abastecimento que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual que possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos solicitar novos dispositivos, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;

4.1.1.6. Os dispositivos de identificação deverão permitir a vinculação a um veículo ou equipamento da frota da Contratante, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas de forma on-line e em tempo real, por meio do software de gestão;

- 4.1.1.7.** Deverá permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;
- 4.1.1.8.** Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas que serão disponibilizadas à Contratante, para subsidiar a tomada de decisão.
- 4.1.1.9.** Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos instalados, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para posterior conferência do combustível;
- 4.1.1.10.** Deverá disponibilizar QR CODE/Rfid ou dispositivo de identificação única para cada um dos veículos e equipamentos da Contratante;
- 4.1.1.11.** Durante a execução de qualquer operação realizada, cada condutor deverá ter sua identificação validada, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo ou equipamento e do respectivo condutor;
- 4.1.1.12.** Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos dispositivos, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante;
- 4.1.1.13.** Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados nos postos da Contratante;
- 4.1.1.14.** A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos: tipo de combustível, litros permitido por transação e por tipo de combustível, tempo máximo de abastecimento e restrição de horários e dias para o abastecimento;
- 4.1.1.15.** Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas);
- 4.1.1.16.** Sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, por parte da Contratante, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo ou equipamento;
- 4.1.1.17.** O sistema deve ter relatório que controle de forma consistente os estoques dos tanques estacionários e caminhões comboio da Contratante;
- 4.1.1.18.** Permitir a emissão de relatórios gerenciais, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos ou equipamentos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- 4.1.1.19.** O sistema deverá permitir ainda, no mínimo, sem custos adicionais, os seguintes relatórios:
- 4.1.1.19.1 Relação cadastral dos veículos ou equipamentos por unidade administrativa;
- 4.1.1.19.2 Histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do

ponto de abastecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa) ou equipamento (placa ou patrimônio), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros;

4.1.1.19.3 Histórico das operações realizadas por ponto de abastecimento;

4.1.1.19.4 Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo ou equipamento e tipo de combustível;

4.1.1.19.5 Individual por veículo ou equipamento, identificando quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

4.1.1.19.6 Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo ou equipamento, o condutor, o estabelecimento, os abastecimentos realizados com parâmetros específicos a pedido da Contratante;

4.1.1.19.7 Deverá permitir identificar a localização dos abastecimentos dos caminhões comboios, volume e veículos que foram abastecidos;

4.1.1.20 Software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, à Contratante, a seleção do período de consulta;

4.1.1.21 Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados. Os relatórios com período de abrangência superior a 30 dias poderão ser fornecidos diretamente pela Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, sem a necessidade de serem disponibilizados por meio do software de gestão;

4.1.1.22 Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível, que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;

4.1.1.23 Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, na sede da Contratante, com a participação do representante designado pela Contratada, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;

4.1.1.24 Deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos ou equipamentos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo ou equipamento, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados;

4.1.1.25 Nos casos de contingência quando o sistema não estiver operante, a contratada deverá providenciar o fornecimento do combustível através de vales em papel de modo que a prestação do serviço não sofra solução de continuidade;

4.1.1.26 Deve ter campo para inserção manual dos abastecimentos feitos em contingência a fim que não se perca o controle de estoque.

4.1.2 Sistema de controle de frota para o fornecimento de combustíveis;

4.1.2.1 Quilometragem total percorrida pelo veículo desde o último serviço;

4.1.2.2 Controle de entrada e saída de produto.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1.** As empresas interessadas em participar desta licitação poderão, se desejarem, efetuar visita no local no qual serão instalado o posto de abastecimento, mediante agendamento na Diretoria de Transportes da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal;
- 5.2.** Será de responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a visita técnica.

6. INSTALAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO:

6.1 Avenida Otávio Bilaque Quadra 73 – Parque Estrela Dalva – Luziânia - Goiás.

- 6.1.1.** Instalação de 02 (dois) módulos de abastecimento com capacidade de 15.000 litros cada, sendo 01 (um) pleno com 01 (um) bomba com capacidade de 90 L/PM e 01 (um) bipartido com 02 (duas) bombas com capacidade de 50 L/PM;
- 6.1.2.** Instalação de fossas e caixa para coleta de resíduos contaminados da caixa separadora com capacidade mínima de 15.000 (quinze) mil litros.
- 6.1.3.** Instalação de sonda de monitoramento ambiental e controle de estoque em todos os tanques;
- 6.1.4.** Todas as instalações, reformas e adequações realizadas deverão atender a Resolução CONAMA nº 273/2000.

6.2. As bombas de abastecimento devem:

- 6.2.1.** Registrador mecânico com contador, com retorno a zero manual e totalizador inviolável a cumulativo;
- 6.2.2.** Registrar apenas litros;
- 6.2.3.** Não possuir função de predeterminação;
- 6.2.4.** Motor blindado e anti explosão.

6.3 A bomba hidráulica deve ter:

- 6.3.1** Unidade bombeadora, compacta (monobloco) de engrenagens, com eliminador de ar incorporado;
- 6.3.2** Possuir 2 filtros com malha de aço inox e 2 câmaras para separação de ar e gases, que proporcionam estabilidade no bombeamento e na medição do combustível;
- 6.3.3** Bloco medidor com calibração mecânica, deslocamento positivo com 4 pistões e camisas de aço inox, que aumentam a vida útil do bloco;
- 6.3.4** Motor elétrico trifásico à prova de explosão, 1 CV, 220/380 V, 60 Hz;
- 6.3.5** Motor fabricado para operar em regime contínuo (ventilado);
- 6.3.6** Hidráulica otimizada: número reduzido de conexões e cabos elétricos;

- 6.3.7 Os modelos de 50 L/PM e 90 L/PM devem possuir dispositivo manual para acionamento em caso de falta de energia elétrica;
- 6.3.8 Bomba com vazão nominal de 50 L/PM: mangueira e bico automático de abastecimento com 3/4" de diâmetro;
- 6.3.9 Bomba com vazão nominal de 90 L/PM: mangueira e bico automático de abastecimento com 1" de diâmetro;
- 6.3.10 Mangueiras com 5 metros de comprimento.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.5 Autorização junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP, e publicação oficial expedida pela ANP no diário oficial;
- 7.5.3 Comprovação de Engenheiro e ou Empresa de Engenharia com vínculo profissional junto a licitante, a fim de se responsabilizar pelas edificações e perfeito funcionamento dos pontos de abastecimento; a comprovação do vínculo pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo.
- 7.5.4 Certificado de Regularidade junto ao Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).
- 7.5.5 Prova de aptidão da empresa (capacitação técnico operacional), mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante forneceu o objeto desse certame.

8 DAS PROPOSTAS:

8.1 Item 1 - Gasolina Comum, maior percentual de desconto aplicado sobre o preço médio mensal dos combustíveis praticados na bomba de combustível dos postos de abastecimento do Município de Luziânia e adjacentes. O preço médio deverá ser obtido pela média de preços mensal praticados pelos postos revendedores em Luziânia, indicado na Tabela de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, constante nos endereços eletrônicos <https://preco.anp.gov.br/>.

Item 2 - Óleo Diesel S10, maior percentual de desconto aplicado sobre o preço médio mensal dos combustíveis praticados na bomba de combustível dos postos de abastecimento do Município de Luziânia e adjacentes. O preço médio deverá ser obtido pela média de preços mensal praticados pelos postos revendedores em Luziânia, indicado na Tabela de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, constante no endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>.

As propostas deverão ser oferecidas pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (obtido pela média de preços mensal praticados pelos postos revendedores em Luziânia e municípios adjacentes, indicado na Tabela de Levantamento de Preços

da Agência Nacional de Petróleo – ANP), CONVERTIDA PELA FÓRMULA prevista no item abaixo.

. Lance = 100 (R\$) – Percentual de Desconto Ofertado

O valor referencial resultante da fórmula acima deverá ser expresso em reais. Assim, para fins de preenchimento da proposta eletrônica de preços, a título meramente exemplificativo, poderá ser considerada a seguinte demonstração abaixo:

Caso a licitante ofereça PERCENTUAL DE DESCONTO, de 2% (dois por cento), preencherá no sistema G Pregões o valor R\$ 98,00 (noventa e oito reais).

8.4. O preço proposto levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante;

8.5. Deverá consagrar-se vencedora do certame licitatório em questão a empresa que apresentar a proposta da seguinte forma:

8.5.1. Nas propostas deverão estar computados todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, fretes, seguros e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do(s) contrato(s), isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas e correntes, não cabendo à Contratada o direito de reivindicar custos adicionais;

8.5.2. Para fins de execução contratual, os preços dos combustíveis: Gasolina Comum, Diesel S 10, não serão fixos, ou seja, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios mensais dos combustíveis. Serão aplicados os percentuais de descontos oferecidos na(s) proposta(s) vencedora(s), incidindo sobre o preço médio dos combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10) divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;

8.5.3. Os percentuais de descontos ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do(s) contrato(s);

8.5.4. O preço médio deverá ser obtido pela média de preços mensais praticados pelos postos revendedores em Goiânia indicados na Tabela de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, sendo que para os fins de formação de preço deverá ser considerado o levantamento de preços do mês anterior ao de emissão da nota fiscal;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. A Contratada disponibilizará o objeto de forma parcelada, de acordo com os pedidos e necessidades da Contratante;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado.

9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

9.6. Permitir à Contratada, na pessoa de seus credenciados, o acesso às suas dependências,

visando à perfeita execução dos serviços.

9.7. Fornecer os documentos, informações e dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da Contratada às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos empregados da Contratante.

9.8. A Contratante fiscalizará e inspecionará toda a prestação do serviço, podendo rejeitá-lo, quando este não atender o definido.

9.9. Deverá fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

9.10. Informar à contratada o pedido de combustível com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a entrega do objeto.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executada, de acordo com a sua proposta e com integral observância deste instrumento, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo mesmos;

10.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a equipe técnica necessária ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários para a qualidade dos serviços especificados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.5. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. A Contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação às exigências do edital de licitação;

10.7. O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado diretamente nos postos de abastecimentos instalados nas sedes da Contratante, de acordo com a necessidade, no decorrer do horário de funcionamento dos mesmos (07h às 17h), de segunda a sexta-feira.

10.8. O objeto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo;

10.9. Na ocorrência de recusa de recebimento em decorrência de questionamento da qualidade/quantidade do combustível, este retornará à Contratada, sem ônus de qualquer espécie a Contratante;

10.10. O prazo de entrega dos combustíveis, que será contado a partir da data de recebimento da Contratada da Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 24 (vinte e

quatro) horas, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da Diretoria de Transporte da Secretaria de Obras, em face de eventual necessidade operacional devidamente justificada;

10.11. A Contratada ficará responsável em fornecer, instalar e manter em perfeito funcionamento, todos os equipamentos necessários ao armazenamento, distribuição e abastecimento de combustíveis aos veículos da frota da Contratante nos locais de entrega discriminados e em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, sem qualquer ônus para a Contratante;

10.12. A Contratada ficará responsável pela manutenção dos tanques, filtros, bombas de abastecimento, linhas (tubulações), recarga dos extintores existentes, substituição de elementos filtrantes, limpeza dos tanques, limpeza de caixa separadora e fossa seca, com emissão de laudo de descarte de resíduos com ART. A substituição de qualquer equipamento deverá ser feita por equipamentos novos sem uso;

10.13. Disponibilizar técnicos para solucionar problemas relativos ao Sistema Integrado de Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas e equipamentos de abastecimentos existentes que porventura venham a apresentar defeitos, devendo solucioná-los no prazomáximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas. Durante o período de atendimento aos chamados não deverá haver interrupção no abastecimento.

10.14. A Contratada deverá instalar os dos Módulos de abastecimento no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo nesse período a contratada adotar as medidas necessárias a não interrupção do fornecimento e abastecimento dos veículos da Contratante, bem como da retirada dos equipamentos cedidos ao final do prazo avençado.

10.15. Deverá possuir seguro de responsabilidade civil ambiental com cobertura contratual prevendo a responsabilidade pelos produtos fornecidos a terceiros, por danos materiais ou corporais, decorrentes de danos ambientais causados involuntariamente pela contaminação, vazamento ou poluição, durante o transporte, armazenamento e estoque dos produtos perigosos, mediante nota fiscal de venda, enquanto os produtos fornecidos estiverem armazenados no local constante na nota fiscal.

10.16. A Contratada se obrigará a cumprir todas as exigências do edital e fornecer os produtos, de primeira qualidade, novos sem utilização e atendendo as condições e quantidades estipuladas;

10.17. A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos que venham a ser causados aos veículos ou máquinas, em razão da má qualidade do combustível fornecido ou ocasionado por seus empregados e/ou empresas terceirizadas que prestem serviços a Contratante, durante toda a vigência do contrato, caso seja comprovado que o dano foi ocasionado pelo produto adquirido;

11 DO TREINAMENTO:

11.1. Deverá ser prestado treinamento ao(s) funcionário(s) designados pela Contratante, a fim habilitá-lo(s) ao pleno uso do sistema de gerenciamento, e que terão a seguinte estrutura:

11.2.

11.2.1 Trata-se da apresentação do sistema de gerenciamento ao(s) funcionário(s) a fim de sensibilizá-lo(s) sobre o novo modelo de abastecimento a ser adotado, suas responsabilidades, bem como as possibilidades do sistema.

11.2.2 Será realizado em Luziânia, em data e local a serem ainda definidos pela Contratante.

11.2.3 Será de responsabilidade da Contratante providenciar local e infraestrutura necessários ao treinamento (equipamento de som e imagem, etc.).

11.2.4 A Contratada será responsável por providenciar material didático que deverá ser redigido em língua portuguesa (Brasil).

12 REAJUSTE DO CONTRATO:

12.1. O contrato não poderá ocorrer reajuste decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura da proposta, considerando que os valores referencial é sobre o valor divulgado pela tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

13 SUBCONTRATAÇÃO E DA SUB-ROGAÇÃO:

13.1. Não será permitida a subcontratação e a sub-rogação do objeto licitado.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os casos não abordados serão definidos pela Contratante, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

15 RESPONSABILIDADE

15.1. A Unidade de Gestão Técnica responsável pelo Termo de Referência é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Luziânia - Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2022.

TELIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO I – APENDICE I - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

FORNECIMENTO DE COMBUTIVEIS

ESTIMATIVA 12 (DOZE) MESES PARA EFEITO ORÇAMENTÁRIO

OBJETO: Aquisição de combustível (óleo diesel S10 e gasolina comum) para abastecer a frota de veículos da Prefeitura Municipal e Secretarias Vinculadas, com fornecimento de sistema de controle e gestão de abastecimento de frotas para combustíveis, fornecimento e instalações de bombas e tanques aéreos em regime de Comodato e todos os serviços de instalação necessários ao perfeito funcionamento sem ônus para a Prefeitura Municipal de Luziânia – Goiás, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

GRUPO/LOTE 01						
Item	Unidade	Descrição	Quantidade estimada para 12 meses (litros)	Valor Unitário tabela ANP	Percentual Desconto (%)	Formula para lance (L=100-P DO)*
1	Litro	Gasolina comum Deverá ser indicada a marca	540.000	7.399	%	R\$ 3.995.460,00
2	Litro	Óleo Diesel S10 Deverá ser indicada a marca	1.200.000	7.299	%	R\$ 8.758.800,00
Valor Total do Grupo/Lote 01						R\$ 12.754.260,00

TELIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL - SMDU						
Item	Unidade	Descrição	Quantidade estimada para 12 meses (litros)	Valor Unitário tabela ANP	Percentual Desconto (%)	Formula para lance (L=100-P DO)*
1	Litro	Gasolina comum Deverá ser indicada a marca	120.000	7.399	%	R\$ 887.880,00
2	Litro	Óleo Diesel S10 Deverá ser indicada a marca	840.000	7.299	%	R\$ 6.131.160,00
Valor Total do Grupo/Lote 01						R\$ 7.019.040,00

Prefeitura Municipal de Luziânia – SMDU – **R\$ 7.019.040,00** – Disponibilidade Orçamentaria nº 2022.0210.04.122.0001.2528

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE						
Item	Unidade	Descrição	Quantidade estimada para 12 meses (litros)	Valor Unitário tabela ANP	Percentual Desconto (%)	Formula para lance (L=100-P DO)*
1	Litro	Gasolina comum Deverá ser indicada a marca	180.000	7.399	%	R\$ 1.331.820,00
2	Litro	Óleo Diesel S10 Deverá ser indicada a marca	180.000	7.299	%	R\$ 1.313.820,00
Valor Total do Grupo/Lote 01						R\$ 2.645.640,00

Fundo Municipal de Saúde – SAÚDE – R\$ 2.645.640,00 – Disponibilidade Orçamentaria nº 2022.0301.10.301.0114.2961

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Item	Unidade	Descrição	Quantidade estimada para 12 meses (litros)	Valor Unitário tabela ANP	Percentual Desconto (%)	Formula para lance (L=100–PDO)*	
1	Litro	Gasolina comum Deverá ser indicada a marca	120.000	7.399	%	R\$ 887.880,00	
2	Litro	Óleo Diesel S10 Deverá ser indicada a marca	120.000	7.299	%	R\$ 875.880,00	
Valor Total do Grupo/Lote 01							R\$ 1.763.760,00

Fundo Municipal de Educação – R\$ 1.763.760,00 – Disponibilidade Orçamentaria nº 2022.10.1001.12.361.0001.2522

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL– SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL							
Item	Unidade	Descrição	Quantidade estimada para 12 meses (litros)	Valor Unitário tabela ANP	Percentual Desconto (%)	Formula para lance (L=100–PDO)*	
1	Litro	Gasolina comum Deverá ser indicada a marca	120.000	7.399	%	R\$ 887.880,00	
2	Litro	Óleo Diesel S10 Deverá ser indicada a marca	60.000	7.299	%	R\$ 437.940,00	
Valor Total do Grupo/Lote 01							R\$ 1.325.820,00

Fundo Municipal de Assistência Social – **R\$ 1.325.820,00** – Disponibilidade Orçamentaria nº 2022.0901.08.244.0116.2508, Conforme Lei Orçamentaria nº 4408 de 23 de dezembro de 2021.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014489
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº. _____ com _____ sede _____ a Rua: _____ Bairro: _____ Cidade _____ UF: _____, vem por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira da Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014489
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega **MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e juntado ao envelope de Habilitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014489
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** à sua habilitação, em atendimento a participação da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 0__/2022**, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fato impeditivo posterior.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e juntado ao envelope de Habilitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014489
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME **OU** EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014489
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ credenciar o (a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. ____/2022**, com sistema de julgamento menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços de _____. O representante legal da empresa abaixo assinada **DECLARA** também que o credenciado tem plenos poderes para pronunciar em nome da empresa no referido **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como formular lances verbais, interpor ou desistir de recursos, em fim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato oriundo desta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014489
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

ANEXO VII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e nº CPF:

A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO

PREGÃO PRESENCIAL ARP ____/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

*Apresentamos e submetermos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Registro de Preços para Eventuais e futuras aquisições de combustíveis (Gasolina comum e Óleo Diesel S-10) para abastecer a frota de veículos da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas com fornecimento de sistema de controle e gestão de abastecimento de frotas para combustíveis, fornecimento, instalações de bombas e tanques aéreos em regime de comodato e todos os serviços de instalação necessários ao perfeito funcionamento, sem ônus para a prefeitura Municipal de Luziânia – Goiás, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, conforme os itens abaixo:*

GRUPO/LOTE 01						
Item	Unidade	Descrição	Quantidade estimada para 12 meses (litros)	Valor Unitário tabela ANP	Percentual Desconto (%)	Formula para lance (L=100-P DO)*
01	Litro	Gasolina comum Deverá ser indicada marca a	540.000			
02	Litro	Óleo Diesel S10 Deverá ser indicada marca a	1.200.000			
Valor Total do Grupo/Lote 01						R\$

*Sendo: L = Lance e P DO= Percentual de desconto.

1. Condições Gerais

1.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 – A presente proposta terá validade de 60 (SESSENTA) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.3 - Os valores dos Itens e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

1.4 - Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da aquisição.

1.5 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência deste Edital.

1.6 - Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

_____, ____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014489
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

ANEXO VIII

GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GOIÁS

CARTA DE FIANÇA R\$

Pela presente Carta de Fiança, o Banco com sede.....
da cidade, do Estado, por seus
representantes infra assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia
dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma
..... sediada à
..... da cidade
do Estado até o limite de R\$
(.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO
objeto do Edital **Pregão Presencial Nº ____/2022 - .**

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as
requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela
CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de
recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a
CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer
obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar
ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta
de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º
..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa,
satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades
monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força
de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em
..... do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada

em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de (número por extenso) dias, a contar desde a, mas poderá ser prorrogada automaticamente até o término das obrigações da afiançada com a Companhia de Urbanização de Goiânia.

A presente fiança será cumprida na cidade de Luziânia, Goiás, em cujo fora será também executada.

(Data e assinatura, com firmas reconhecidas)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014489
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ neste ato representada pelo Excelentíssimo _____ e de outro lado a empresa: _____ CNPJ _____, endereço _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, resolvem instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei n. 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892; Decreto Municipal 104/2014 (Regulamenta o Registro de Preços), com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n. ____/2022, para _____, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, deste Edital, conforme processo administrativo de n. _____, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 – DO OBJETO

*Registro de Preços para Eventuais e futuras aquisições de combustíveis (Gasolina comum e Óleo Diesel S-10) para abastecer a frota de veículos da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas com fornecimento de sistema de controle e gestão de abastecimento de frotas para combustíveis, fornecimento, instalações de bombas e tanques aéreos em regime de comodato e todos os serviços de instalação necessários ao perfeito funcionamento, sem ônus para a prefeitura Municipal de Luziânia – Goiás, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, Edital do Pregão nº ____/2022, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.*

FORNECEDOR:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e nº CPF:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade estimada para 12 meses (litros)	Valor Unitário tabela ANP	Percentual Desconto (%)	Formula para lance (L=100-P DO)*
01	Litro	Gasolina comum Deverá ser indicada a marca do produto	540.000			
02	Litro	Óleo Diesel S10 Deverá ser indicada a marca do produto	1.200.000			
Valor Total do Grupo/Lote 01						R\$

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal De Luziânia não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos produtos em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto desta licitação será requisitado através do Srº VALDIRON GONÇALVES, telefone: (61) 9 9862 - 3733, mediante autorização de compras e deverá ser entregue em até 03 (três) dias em local designado na autorização do solicitante.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc...por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;

- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- a) Promover consulta prévia, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos produtos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 018/2022 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade;
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30 ° (Trigésimo) dia após a entrega dos produtos objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

11.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:

11.3 - Multa de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato por serviço em atraso, por dia corrido de atraso limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.4 - Multa compensatória, pelo descumprimento parcial do CONTRATO, referente ao não atendimento de cláusula contratual (inadimplemento parcial), no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.5 – Compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato

11.6 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

13 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Luziânia-GO, __ de _____ de 2022.

Gestor Municipal

Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresa Registrada

Testemunhas:

Nome
CPF n°
RG n°

Nome
CPF n°
RG n°

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014489
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS PARA COMBUSTÍVEIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE BOMBAS E TANQUES AÉREOS EM REGIME DE COMODATO E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA E A EMPRESA _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominada **Contratante**, com sede na cidade de Luziânia, localizada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 – Centro Luziânia - Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.169.416/0001-09, neste ato representada por seu Gestor Municipal o Secretário Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a)....., doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, com sede na _____, na cidade _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, identidade _____ e CPF _____, abaixo assinado, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se

subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o **fornecimento**, pela **CONTRATADA**, o **fornecimento e aquisição de combustível (óleo diesel S10 e gasolina comum)** para abastecer a frota de veículos da Prefeitura Municipal, com fornecimento de sistema de controle e gestão de abastecimento de frotas para combustíveis, fornecimento e instalações de bombas e tanques aéreos em regime de Comodato e todos os serviços de instalação necessários ao perfeito funcionamento sem ônus para a Prefeitura, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sob o regime de empreitada por preço unitário, processo nº _____, Pregão Presencial ARP nº ____/2022

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, bem como no edital e seus anexos, independentemente de transcrição, sendo certo que o não cumprimento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Contrato.

2.2. Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3. Não ceder, transferir a terceiros, no todo ou em parte, bem como não sub-rogar os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

2.4. Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados a empregados da **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, por culpa ou por consequência de imperícia, negligência ou imprudência de pessoas por ela designadas para o cumprimento do objetodeste Contrato.

2.5. Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela **CONTRATANTE** postas à sua disposição para a execução do fornecimento, e não reproduzir ou copiar, total ou

parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto do Contrato.

2.6. Todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, despesas e quaisquer ônus de natureza federal, estadual ou municipal, relativos ao presente Contrato e decorrentes da legislação brasileira em vigor nesta data ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, que também se responsabilizará por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais perante as autoridades competentes, isentando a **CONTRATANTE** de tais responsabilidades.

2.7. Designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá apresentar-se à **CONTRATANTE** comprovando formalmente a condição de representante da **CONTRATADA** para tal encargo.

2.8 Notificar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer fatos que possam por em risco a execução do presente objeto.

2.9. Notificar prontamente à **CONTRATANTE** qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela **CONTRATANTE** para remediar qualquer divulgação ou uso.

2.10. Providenciar junto aos órgãos competentes e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários ao fornecimento dos produtos.

2.11. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**.

2.12. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.

2.13. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.14. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a execução deste **CONTRATO**.

2.15. Comunicar à **CONTRATANTE**, em cada caso, sujeito à confirmação de recebimento, qualquer fato que exija sua manifestação ou providência, sem prejuízo da eventual adoção de medidas urgentes com vistas ao cumprimento do objeto do contrato.

2.16. Transferir para o domínio da **CONTRATANTE** todas as informações e a documentação produzidos por ocasião do término da vigência deste Contrato.

2.17. O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Mediante o fiel cumprimento das condições ajustadas, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos.

3.2. Facilitar, em tempo hábil para a **CONTRATADA**, o acesso a documentos e/ou informações de que disponha, porventura necessários ao fornecimento dos produtos.

3.3. Orientar a **CONTRATADA** com relação à indicação de possíveis fontes de informação, porventura necessárias ao fornecimento dos produtos.

3.4. Designar empregado responsável para acompanhar a execução do Contrato.

3.5. Exercer permanentemente gestão e fiscalização da execução do objeto contratado, registrando ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando as medidas necessárias para a regularização dos problemas observados.

3.6. Acompanhar e estabelecer diretrizes para aceitação do objeto contratado.

3.7. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2. O valor contratual para o exercício orçamentário é de 12 (doze) meses com consumo previsto de _____ (_____) litros de Gasolina e _____ (_____) litros de Óleo Diesel S10.

CLÁUSULA QUINTA

VALOR DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total abaixo discriminado no

valor de _____, conforme quadro abaixo, segundo disposto no Edital de Pregão Presencial nº ____/2022 – e seus Anexos, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da **CONTRATANTE**.

GRUPO/LOTE 01						
Item	Unidade	Descrição	Quantidade estimada para 12 meses (litros)	Valor Unitário tabela ANP	Percentual Desconto (%)	Formula para lance (L=100-P DO)*
01	Litro	Gasolina comum Deverá ser indicada a marca	540.000			
02	Litro	Óleo Diesel S10 Deverá ser indicada a marca	1.200.000			
Valor Total do Grupo/Lote 01						R\$

*Sendo: L = Lance e P DO= Percentual de desconto, conforme subitem 9.4.3 do edital

5.2 Nos preços relacionados no subitem 5.1 estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desse contrato, da legislação trabalhista e das convenções ou dos acordos coletivos de trabalho aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO ATRASO DE PAGAMENTO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo, mediante apresentação do Termo de Aceite, conforme Cláusula Décima Primeira, e deve ser efetuado mediante as apresentações da Nota Fiscal/Fatura e das certidões que comprovem a regularidade trabalhista da Contratada, devendo estas estarem atualizadas, não podendo em hipótese alguma estarem vencidas, pela **CONTRATADA** à Diretoria Administrativa/Financeira da **CONTRATANTE**, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

- 6.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, na assinatura do contrato e a cada faturamento, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa exigidas para habilitação do licitante e relativas à comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, à fazenda federal, estadual e municipal, de domicílio ou sede da **CONTRATADA**, e à Justiça do Trabalho (CNDT).
- 6.3.** A **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal federal, trabalhista e perante o FGTS durante toda a vigência do contrato.
- 6.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja regularidade fiscal foi avaliada na etapa de habilitação, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.
- 6.5.** Para o efetivo pagamento à **CONTRATADA** deve haver manifestação da **CONTRATANTE** declarando a realização dos serviços.
- 6.6.** As notas fiscais aprovadas serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação da **CONTRATANTE**, que se dará por meio de atestado na nota fiscal assinado por representante da **CONTRATANTE**.
- 6.7.** As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à **CONTRATADA** para a correção ou substituição. A **CONTRATANTE**, por meio do gestor do contrato, deve efetuar a devida comunicação à **CONTRATADA** dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no item 6.6 deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à **CONTRATANTE**.
- 6.8.** A **CONTRATANTE** pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 6.9.** É vedado o pagamento antecipado.
- 6.10.** É permitido à **CONTRATANTE** descontar dos créditos da **CONTRATADA** qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.11.** **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por

parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data da impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6.12. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificarse é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.13. GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, comprovou a prestação de garantia junto a Coordenação de Tesouraria no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

6.13.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

6.13.2. A garantia poderá, a critério da Comurg, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

6.13.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

6.13.4. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

6.14. Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA

EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ocorrer por meio de reajuste ou revisão

7.1.1. A revisão deve ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de comprovação:

- a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

7.1.2. A revisão e/ou reajuste que não for solicitado durante a vigência do Contrato se considera preclusa com a prorrogação, renovação contratual, com o encerramento ou rescisão do Contrato.

7.1.3. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA

FONTES DE RECURSOS

8.1. A prestação dos serviços, objeto deste Edital, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos da Prefeitura Municipal de Luziânia – Fundo Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conta das rubricas orçamentárias nº s _____, com valor estimado de _____

(_____), para fornecimento no período de 12 (doze) meses, e os meses subsequente serão empenhado por apostilamento em rubrica propria de cada unidade orçamentária.

CLÁUSULA NONA

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado na Lei Federal 8.666/93, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

9.1.1. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

9.1.2. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um)ano.

9.1.3. As penas bases definidas no item 9.1.2 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
- b) Em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**.

9.1.4. As penas bases definidas no item 9.1.2 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;
- b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para a **CONTRATANTE**;
- c) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la.

9.1.5. Na hipótese do item 9.1.4 desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” do item 9.1.4, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência.

9.1.6. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa:

- a) De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato por serviço em atraso, por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- b) Compensatória, pelo descumprimento parcial do **CONTRATO**, referente ao não atendimento de cláusula contratual (inadimplemento parcial), no montante de até 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.
- c) Compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

9.1.7. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no item 9.1 do presente Contrato.

9.1.8. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida.

9.1.9. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

9.1.10. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato, no Edital de Pregão Presencial ARP nº ____/2022, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e nas especificações constantes da proposta da **CONTRATADA**, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação do mesmo, sem

qualquer ônus para a **PREFEITURA**.

10.2. Os produtos deverão ser entregues, de forma **CONTINUADA**, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

10.3. No ato de entrega do material, em caso de não aprovação, falhas ou omissões na Nota Fiscal ou no material, a **PREFEITURA** não receberá a mercadoria.

10.4. Os bens deverão ser embalados e acondicionados adequadamente ao tipo de transporte previsto, de modo a assegurar que cheguem ao local de destino em condições normais de utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os recebimentos parciais dos serviços, realizados através do fiscal, dar-se-ão quando da entrega dos respectivos relatórios gerados mensalmente, previstos neste Contrato.

11.2. Ao término de cada mês de prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, até o segundo dia útil do mês subsequente, o relatório mensal de desempenho, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, e uma cópia em formato de arquivo de planilha, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados no mês de referência, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial ARP nº ____/2022 e cláusula décima segunda deste contrato.

11.2.1. Os relatórios mensais de desempenho deverão ser direcionados ao fiscal do contrato.

11.3. A partir da data de entrega do relatório mensal de prestação dos serviços, a CONTRATANTE terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para verificar a sua conformidade e emitir o Termo de Aceite.

11.4. Caso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o fiscal deve comunicar ao preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

11.5. A emissão do Termo de Aceite é condição indispensável para o faturamento e pagamento do preço ajustado, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

11.6. A emissão do Termo de Aceite não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e condições avençadas, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei

10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.1.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.1.1.2. Os materiais fornecidos da **CONTRATADA** estarão, permanentemente, sujeitos à fiscalização geral da **CONTRATANTE**, que a exercerá por meio de representantes credenciados, cujo pleno exercício de suas funções a **CONTRATADA** facilitará.

12.1.1.3. O gestor do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da **CONTRATADA**, indicando:

a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do Contrato;

12.1.1.4. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, o gestor do Contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

12.1.1.5. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

12.1.1.6. A comunicação de que trata o item 12.1.4 deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

12.1.7.1. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

12.1.1.7. Na hipótese prevista no item 12.1.7 desta Cláusula, a **CONTRATADA** deve submeter à **CONTRATANTE**, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. A **CONTRATANTE** compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às

disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

12.1.8. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

12.1.9. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail CONTRATANTE - _____

E-mail CONTRATADA - _____

12.1.10. As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

13.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.

14.1.1. A decisão sobre o pedido de aditivo contratual deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

14.1.2. Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstas no Contrato;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**; e
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

14.1.3. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos ou apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

RESCISÃO

15.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes contratantes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

15.1.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.1.2. Na hipótese do item 15.1 desta Cláusula, a **CONTRATANTE** pode conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.

15.1.3. O Contrato pode ser rescindido pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA** for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Goiânia e no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

DA APRECIACÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

17.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Luziânia** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 1º, §1, II da IN nº 12/18 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DOS TRIBUTOS

18.1 - A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, bem como de qualquer inadimplemento por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA VINCULAÇÃO

19.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Presencial nº ____/2022** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

20.1. Em atendimento a Lei 8.666/93, juntamente as normas previstas no Regulamento de Licitações da Prefeitura Municipal, da Instrução Normativa nº 010 de 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

20.2.- A função de fiscal do contrato caberá ao empregado nomeado pela Portaria nº _____, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

FORO

21.1 As partes contratantes elegem o foro da cidade de Luziânia - Goiás, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03(três) vias de igual teor, para um só efeito.

Luziânia - GO, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome

:

CPF:

Testemunhas

Nome

:

CPF:

Nome

:

CPF:

Nome

:

CPF:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014489
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

ANEXO XI

A

Prefeitura Municipal de Luziânia - GO

A/C Equipe de Pregão Presencial

Processo Administrativo Nº 2022014489

Ref.: Pregão Presencial ARP Nº 022/2022 para Ata de Registro de Preços Nº 012/2022

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: Registro de Preços para Eventuais e futuras aquisições de combustíveis (Gasolina comum e Óleo Diesel S-10) para abastecer a frota de veículos da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas com fornecimento de sistema de controle e gestão de abastecimento de frotas para combustíveis, fornecimento, instalações de bombas e tanques aéreos em regime de comodato e todos os serviços de instalação necessários ao perfeito funcionamento, sem ônus para a prefeitura Municipal de Luziânia – Goiás, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.

Tipo: Menor preço global

RECIBO

A empresa, _____, CNPJ nº. _____/_____, Localizada na _____, Cidade: _____, Telefone para contato nº () _____ - _____ e () _____ - _____, E-mail: _____,

RETIREI o Edital e seus anexos em referência junto ao site www.luziania.go.gov.br da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome, CPF e/ou RG e Cargo na empresa



Obs.: este recibo deverá ser remetido à Equipe de Pregão da Prefeitura de Luziânia – GO, pelo e-mail: (cpl.luziania@gmail.com), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. Telefone para Contato nº (61) 3906-3652/3906-3524.